



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 639/2008

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.051</u>
Folha N.º <u>22</u>
Em <u>02 / 07 / 08</u>

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação como Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º, desta Lei, tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Itaúna do Sul/PR, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL


ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

Artigo 3º - Os repasses de recursos oriundos do presente Termo de Cooperação, a ser firmado, terão caráter de contribuição.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura, por parte do Instituto EMATER, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Julho de 2.008.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL